



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdencia -FUMPREV



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

TÍTULO I

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

CAPÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

Art. 1º. O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar da Diretoria Executiva, de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Diamantina – FUMPREV, conforme as diretrizes e deliberações da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do FUMPREV e a legislação federal aplicável.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Diamantina – FUMPREV, para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Da sua composição, organização e dos membros

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º . Agestora dos Recursos Financeiros do FUMPREV é membro nato do Comitê de Investimentos.

§ 2º . O Comitê de Investimentos será Presidido por seu membro nato.

§ 3º . Os membros titulares serão indicados pela Diretoria Executiva e deverão estar vinculados, na sua maioria, ao ente federativo ou unidade gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo.

§4º . O número de membros deste Comitê pode ser elevado, aprovado previamente pelo Conselho de Administração.

§ 5º . Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir obrigatoriamente, documento que comprove a aprovação em exame de certificação



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelece Art. 3º-A § 1º alínea "e" (da Portaria Ministério da Previdência Social - MPS nº 440, de 09/10/2013).

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro) anos, possibilitada a recondução sucessivamente.

Seção I Dos requisitos

Art. 5º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

I – Possuir certificado de profissional de mercado de capitais, expedido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, dentro da devida validade.

II – Conhecimento de atividades na área financeira e/ou mercado de capitais e de investimentos;

III – Não ter condenação criminal transitada em julgado;

IV – Não ter penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social;

V – Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;

VII – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

Seção II Das atribuições dos membros do Comitê

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer habitualmente às reuniões;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III– Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

IV – Ao votar, os membros devem atender aos requisitos de padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões, embasando suas decisões nos seguintes aspectos:

- a) Cenário Macroeconômico;
- b) Evolução da execução do orçamento do FUMPREV;
- c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, visão curto e longo prazo;
- d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Parágrafo Único – As alíneas do inciso IV deste artigo podem ser substituídas por prévias orientações do consultor de que trata o artigo 14 deste Regimento Interno, que, o fazendo oralmente, deverão ser atermadas em ata.

Seção III Das reuniões

Art. 8º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, preferencialmente, na sede do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente; e

II – Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 3 de seus membros titulares.

§1º. As reuniões do Comitê deverão ocorrer sempre com a presença dos 03 (tres) membros.

§2º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por membro indicado pelo Presidente;

§3º. Por razões de conveniencia Administrativa, segurança e/ou saude publica, as reuniões poderão ocorrer por meio eletrônico (reuniões online), devendo os membros assinarem a ata posteriormente.

Art. 9º. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 10. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 11. As reuniões serão abertas ao público, que participaram apenas como ouvintes.

Parágrafo Único – As reuniões poderão ser transmitidas ao vivo, com prévia autorização do seu Presidente.

Art. 12. As participações nas reuniões do Comitê de Investimentos serão remuneradas



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

conforme descrito em legislação específica em vigor.

Seção IV Da competência

Art. 13. Ao Comitê de Investimentos, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III – Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FUMPREV;
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- VI – Deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
- VII – Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- VIII – Participar da elaboração da Política de Investimentos;
- IX – Participar, sempre que possível, no mínimo com 02(dois) representantes, das reuniões do FUMPREV agendadas por instituições financeiras;
- X – Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;
- XI – Analisar a composição das carteiras de investimento, observando os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.
- XII – Propor alterações em seu Regimento Interno.

Art. 14. O Comitê de Investimento será assessorado por consultoria especializada em investimentos contratada pelo FUMPREV, que fornecerá suporte técnico nas suas deliberações.

Seção V Do apoio administrativo

Art. 15. Compete ao Gestor de Recursos Financeiros :



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho de Administração, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

- a) Instituições Financeiras, o mercado financeiro, o panorama econômico, o panorama dos mercados de investimentos futuros;
- b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- c) Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- d) Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- e) Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- f) Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO III

Da execução da política e diretrizes de investimento

Seção I

Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

Seção II

Disposições gerais e finais

Art. 17. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 18. Os membros do Comitê de Investimentos devem observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, e cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 19. O presente regimento interno será publicado no site do FUMPREV, enviado aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, aos servidores, beneficiários, dependentes e pensionistas.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

Art. 20. Este regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina(MG), 20 de junho de 2024.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV

Conselhos Administrativo

Alberis Vinícius Cristiano Mafra _____
Eunice Geraldo Coelho Abreu _____
Gleicielly Jeane Silva e Pinto _____
Maria Leticia Fernandes Dias _____
Samila Manuela Fernandes _____

Conselho Fiscal

Adelma Aparecida Pereira Santos _____
Carlos Augusto Meira _____
Cristiana Gomes da Cruz _____
Dayse Maria Viveiros _____
Vandete Regina Ferreira _____